

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

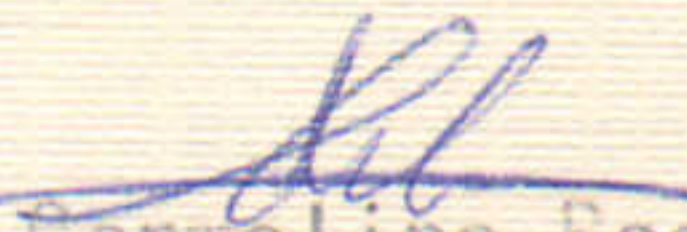
AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

LEI Nº 489/80


A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- 1ª - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar operação de arrendamento mercantil com o BANESTADO S/A - Arrendamento / Mercantil ou outra empresa de arrendamento mercantil.
- 2ª - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma / operação de arrendamento mercantil, até o valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), que acrescido de despesas e demais encargos, totaliza a importância de Cr\$ 2.304.780,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil e setecentos e oitenta cruzeiros), amortizável em 36 meses a contar da data da assinatura do contrato, mediante 30 (trinta) parcelas do valor de Cr\$ 76.826,00 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros) cada uma, com vencimentos mensais e consecutivos.
- 3ª - A operação se destinará exclusivamente ao arrendamento mercantil do seguinte equipamento: uma Pa Carregadeira, equipada com Retro Escavadeira, com motor Diesel.
- 4ª - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de arrendamento mercantil, tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1% (Hum por cento) do valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), condição esta também a ser obrigatoriamente estipulada no respectivo contrato.
- 5ª - Fica também o Poder Executivo, autorizado a outorgar procuração por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, / até o montante necessário à amortização prevista no art. 1º desta Lei.
- 6ª - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos 0803.16885342.33.
- 7ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 04 de Maio de 1.980.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Varargo de Oliveira
Secretário-